



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO DO MATO GROSSO DO SUL

ANO IX – Nº 2644 • CAMPO GRANDE – MS • TERÇA-FEIRA, 07 DE MAIO DE 2024 • 26 PÁGINAS

MESA DIRETORA ALEMS

Presidente: Deputado **Gerson Claro**

1º Vice-Presidente: Deputado **Renato Câmara**

2º Vice-Presidente: Deputado **Zé Teixeira**

3º Vice-Presidente: Deputada **Mara Caseiro**

1º Secretário: Deputado **Paulo Corrêa**

2º Secretário: Deputado **Pedro Kemp**

3º Secretário: Deputado **Lucas de Lima**

DEPUTADOS – 12ª LEGISLATURA

Antonio Vaz (Republicanos)
Caravina (PSDB)
Coronel David (PL)
Gerson Claro (PP)
Gleice Jane (PT)
Jamilson Name (PSDB)
João Henrique (PL)
Junior Mochi (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)
Lidio Lopes (Patriota)
Londres Machado (PP)
Lucas de Lima (PDT)
Mara Caseiro (PSDB)
Marcio Fernandes (MDB)
Neno Razuk (PL)
Paulo Corrêa (PSDB)
Paulo Duarte (PSB)
Pedro Kemp (PT)
Pedrossian Neto (PSD)
Professor Rinaldo (Podemos)
Renato Câmara (MDB)
Roberto Hashioka (União)
Zé Teixeira (PSDB)
Zeca do PT (PT)

ESTRUTURA OPERACIONAL ADMINISTRATIVA

LEI Nº 6.037, de 23 de março de 2023 - anexo da LEI Nº 4.090, de 28 de setembro de 2011

Presidência
1ª Secretária
Secretaria Jurídica e Legislativa
Secretaria de Finanças e Orçamento
Secretaria de Recursos Humanos
Secretaria de Administração e Estrutura
Secretaria de Comunicação Institucional
Controladoria
Ouvidoria
Diretoria da Escola Senador Ramez Tebet
Diretoria de Cerimonial

BLOCOS PARLAMENTARES

BLOCO 1

1	JUNIOR MOCHI	MDB
2	MARCIO FERNANDES Líder	MDB
3	RENATO CÂMARA	MDB
4	CORONEL DAVID	PL
5	NENO RAZUK Vice-líder	PL
6	GERSON CLARO	PP
7	LONDRES MACHADO	PP
8	ANTONIO VAZ	PR
9	PEDROSSIAN NETO	PSD
10	PROFESSOR RINALDO	PODEMOS

BLOCO 2

1	JAMILSON NAME Líder	PSDB
2	CARAVINA	PSDB
3	LIA NOGUEIRA Vice-líder	PSDB
4	MARA CASEIRO	PSDB
5	PAULO CORRÊA	PSDB
6	ZÉ TEIXEIRA	PSDB
7	LUCAS DE LIMA	PDT
8	ROBERTO HASHIOKA	UNIÃO
9	PAULO DUARTE	PSB

PT – PARTIDO DOS TRABALHADORES

1	PEDRO KEMP	
2	ZECA DO PT Líder	
3	GLEICE JANE Vice-líder	

1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
---	-------------	----------

1	JOÃO HENRIQUE	PL
---	---------------	----

Líder do Governo
Vice-líder

Deputado LONDRES MACHADO
Deputado PEDROSSIAN NETO

Corregedor

Deputado NENO RAZUK

SUMÁRIO

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA	3
5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS.....	10

COMISSÕES PERMANENTES – 2024			
12ª Legislatura (2023 - 2026) - 2ª Sessão Legislativa - (2024)			
DEPUTADOS TITULARES		DEPUTADOS SUPLENTEs	
I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO			
Ata nº 01/2023, de 28.02.2023, publicada no DOE ALEMS nº 2386 de 28.02.2023, pág. 15.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
PEDROSSIAN NETO	BL 1	LIDIO LOPES	PATRIOTA
CARAVINA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
II – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024 pág. 14.			
PEDROSSIAN NETO - Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
CORONEL DAVID- Vice-Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1
PAULO DUARTE	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LIDIO LOPES	PATRIOTA	ZECA DO PT	PT
III – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICAS RURAL, AGRÁRIA E PESQUEIRA,			
Ata nº 02/2024, de 26.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 11.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES - Presidente	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
ZECA DO PT	PT	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA
IV – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			
Ata nº 02/2024, de 25.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág.14.			
PROFESSOR RINALDO - Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
JUNIOR MOCHI - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
MARA CASEIRO	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT
V – COMISSÃO DE SAÚDE			
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.			
ANTONIO VAZ	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LIA NOGUEIRA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
LUCAS DE LIMA - Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	JOÃO HENRIQUE	PL
VI – COMISSÃO DE TRABALHO, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS			
Ata nº 02/2024, de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 12.			
RENATO CAMARA - Vice-Presidente	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
PROFESSOR RINALDO	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
LIDIO LOPES - Presidente	PATRIOTA	PAULO DUARTE	BL 2
VII – COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, OBRAS, TRANSPORTE, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO			
Ata nº 02/2024 de 07.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.			
CORONEL DAVID	BL 1	NENO RAZUK	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
LUCAS DE LIMA	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2
ROBERTO HASHIOKA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE - Vice-Presidente	PT	ZECA DO PT	PT
VIII – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Ata nº 02/2024, de 1º.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 13/14.			
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1
NENO RAZUK - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2
JAMILSON NAME	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT
IX – COMISSÃO DE CONTROLE DA EFICÁCIA LEGISLATIVA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA			
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.4.2024, pág. 11.			
LONDRES MACHADO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1
MARCIO FERNANDES	BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
JUNIOR MOCHI	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
ZÉ TEIXEIRA - Presidente	BL 2	LIDIO LOPES	PATRIOTA

X – COMISSÃO DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.				
ANTONIO VAZ - Presidente	BL 1	NENO RAZUK	BL 1	
CORONEL DAVID	BL 1	LIA NOGUEIRA	BL 2	
PEDROSSIAN NETO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1	
JAMILSON NAME - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2	
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA	
XI – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2623 de 04.04.2024, pág. 13.				
RENATO CÂMARA	BL 1	MARCIO FERNANDES	BL 1	
NENO RAZUK - Presidente	BL 1	CORONEL DAVID	BL 1	
LUCAS DE LIMA - Vice-Presidente	BL 2	ROBERTO HASHIOKA	BL 2	
PAULO DUARTE	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2	
ZECA DO PT	PT	GLEICE JANE	PT	
XII – COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL				
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12.				
CORONEL DAVID - Presidente	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1	
PEDROSSIAN NETO	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1	
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	PROFESSOR RINALDO	BL 1	
CARAVINA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2	
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LIA NOGUEIRA	BL 2	
XIII – COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ASSUNTOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS				
Ata nº 02/2024, de 17.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2632 de 17.04.2024, pág. 13.				
RENATO CÂMARA	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1	
ZÉ TEIXEIRA	BL 2	CARAVINA	BL 2	
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	MARA CASEIRO	BL 2	
JOÃO HENRIQUE	PL	LIDIO LOPES	PATRIOTA	
ZECA DO PT - Presidente	PT	GLEICE JANE	PT	
XIV – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR				
Ata nº 02/2024, de 13.03.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 12/13.				
MARCIO FERNANDES	BL 1	JUNIOR MOCHI	BL 1	
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	PEDROSSIAN NETO	BL 1	
LIDIO LOPES	PATRIOTA	JAMILSON NAME	BL 2	
JOÃO HENRIQUE	PL	CARAVINA	BL 2	
GLEICE JANE - Presidente	PT	ZECA DO PT	PT	
XV – COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURIDADE SOCIAL				
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 14.				
LONDRES MACHADO	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1	
LIA NOGUEIRA - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2	
MARA CASEIRO - Vice-Presidente	BL 2	ZÉ TEIXEIRA	BL 2	
PAULO DUARTE	BL 2	ANTONIO VAZ	BL 1	
LIDIO LOPES	PATRIOTA	CORONEL DAVID	BL 1	
XVI – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR				
Ata nº 02/2024, de 03.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2622 de 03.04.2024, pág. 15.				
PROFESSOR RINALDO	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1	
LIA NOGUEIRA - Vice-Presidente	BL 2	CARAVINA	BL 2	
MARA CASEIRO - Presidente	BL 2	JAMILSON NAME	BL 2	
PAULO DUARTE	BL 2	CORONEL DAVID	BL 1	
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT	
XVII – COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
Ata nº 02/2024, de 02.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2627 de 10.04.2024, pág. 13.				
PROFESSOR RINALDO Vice-Presidente	BL 1	ANTONIO VAZ	BL 1	
JUNIOR MOCHI - Presidente	BL 1	LONDRES MACHADO	BL 1	
ROBERTO HASHIOKA	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2	
MARA CASEIRO	BL 2	CARAVINA	BL 2	
GLEICE JANE	PT	ZECA DO PT	PT	
COMISSÃO ESPECIAL DE REFORMA DO REGIMENTO				
Ata nº 02/2024, de 10.04.2024, publicada no DOE ALEMS nº 2633 de 18.04.2024, pág. 12/13.				
PEDROSSIAN NETO	Vice-Presidente	BL 1	PROFESSOR RINALDO	BL 1
JUNIOR MOCHI		BL 1	RENATO CÂMARA	BL 1
CARAVINA	Presidente	BL 2	LUCAS DE LIMA	BL 2
PAULO DUARTE		BL 2	JAMILSON NAME	BL 2
GLEICE JANE		PT	ZECA DO PT	PT

1ª PARTE - SESSÃO PLENÁRIA**ORDEM DO DIA****SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/05/2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 9h.****REDAÇÃO FINAL****1 - [Projeto de Lei nº 184/2023](#)**

Processo nº 226/2023

Deputado ANTONIO VAZ - Estabelece normas para o encaminhamento de pacientes pelas equipes de socorro do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, após atendimento emergencial, para os hospitais privados.

DISCUSSÃO ÚNICA**2 - [Projeto de Lei nº 331/2023](#)**

Processo nº 487/2023

Deputado PROFESSOR RINALDO - Fica declarada a Utilidade Pública Estadual para a Associação Pontaporanense Esporte e Vida – Apev, com sede no Município de Ponta Porã - MS.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**2ª DISCUSSÃO****3 - [Projeto de Lei nº 046/2024](#)**

Processo nº 054/2024

Deputado CARAVINA - Inclui no Calendário de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul a Festa do Padroeiro São João Batista no Município de Bataguassu.

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.**4 - [Projeto de Lei nº 063/2024](#)**

Processo nº 073/2024

TRIBUNAL DE CONTAS - OFÍCIO Nº 62/2024/GAB-PRES - Revoga o art. 7º da Lei n. 4.853, de 27 de abril de 2016, e acrescenta os artigos 19-D e 19-E na Lei n. 3.877, de 31 de março de 2010, que dispõe sobre a consolidação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARECERES FAVORÁVEIS DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**1ª DISCUSSÃO****5 - [Projeto de Lei nº 092/2024](#)**

Processo nº 109/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 11/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos que especifica.

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**TERMO DE ACORDO DE LÍDERES****PL nº 092/2024**

Ementa: Altera a redação e acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos que especifica.

Com fundamento nas normas do Regimento Interno da ALEMS (Resolução n. 65/2008), os Deputados Estaduais signatários, que em conjunto representam mais de 1/3 dos membros da Casa, com a aquiescência dos Líderes de Bloco e de Partido, **convencionam a calendarização dos prazos e trâmites legislativos da proposição acima referenciada, nos termos abaixo ajustados:**

DATA	HORÁRIO	ATOS DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS	PREVISÕES REGIMENTAIS
08/05/2024 (quarta-feira)	8h	Designação de Relator na CCJR	Art. 186, II, 'a' c/c Art. 55, VI
	8h30	Emissão e votação de parecer da CCJR	Art. 46, I c/c Art. 60, §7º e Art. 72 e ss.
	9h	1ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 33, I c/c Art. 194, caput
09/05/2024 (quinta-feira)	8h30	Relatórios e Pareceres das Comissões de Mérito	Art. 46 e Art. 242, §3º
	9h	2ª Discussão e Votação em Plenário	Art. 33, I, c/c Art.196, caput.
	10h30	Sessão Extraordinária Redação final e expedição de autógrafo Obs.: Em caso de emendas	Art. 200 e art. 233

Campo Grande (MS), 07 de maio de 2024.

PROJETOS APRESENTADOS

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 13/2024
Projeto de Lei Complementar nº 001/2024
Processo nº 113/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre a integralidade e a paridade das aposentadorias voluntárias dos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os integrantes das Carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, previstas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, que ingressaram nessas carreiras até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019, terão direito à integralidade e à paridade dos proventos para aposentadoria voluntária, desde que preencham, ou que tenham preenchido os seguintes requisitos:

I - da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, até a data de entrada em vigor Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019, conforme estabelecido no § 7º do art. 10 da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019; ou

II - da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, e os do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 274, de 21 de maio de 2020, após a entrada em vigor da Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019.

Art. 2º Os proventos de aposentadoria voluntária, de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, corresponderão ao último subsídio recebido pelo servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e com direito à revisão na mesma data e na proporção do reajuste concedido aos servidores da respectiva carreira que se encontram em atividade, inclusive em decorrência da transformação ou da reclassificação do cargo ou da função.

Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei Complementar à aposentadoria do servidor público que tenha feito a opção pelo regime de previdência complementar, a que se refere o § 16 do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 13/2024
Campo Grande, 30 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa Casa de Leis, por

intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar que *Dispõe sobre a integralidade e a paridade das aposentadorias dos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica.*

O projeto de lei complementar, que ora se encaminha, tem por objetivo aplicar aos servidores públicos da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul que ingressaram nas carreiras mencionadas na Lei Complementar Estadual nº 114, de 19 de dezembro de 2005, até a data da vigência da Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 18 de dezembro de 2019, o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do Recurso Extraordinário 1.162.672, com Repercussão Geral, Tema 1019, que fixou a seguinte tese: “o servidor público policial civil que preencheu os requisitos para aposentadoria especial voluntária da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985, tem direito ao cálculo de seus proventos com base na regra da integralidade e, quando também previsto em lei complementar, na regra da paridade, independentemente do cumprimento das regras de transição especificadas nos arts 2º e 3º da EC 47/05, por enquadrar-se na exceção prevista no art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, na redação anterior à EC 103/19, atinente ao exercício da atividade de risco”.

Salienta-se que, a proposta de lei complementar anexa foi elaborada com fundamento no referido entendimento do STF, a qual abrangerá todas as carreiras previstas na Lei Complementar Estadual nº 114, de 2005, quais sejam: Delegado de Polícia, Agente de Polícia Judiciária, Perito Oficial Forense, Perito Papiloscopista e Agente de Polícia Científica.

Em síntese, a pretensa lei complementar permitirá aos servidores que ingressaram nas sobreditas carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional Estadual nº 82, de 2019, e que preencherem os requisitos para aposentadoria voluntária, conforme especificado no bojo da proposição, tenham os seus proventos concedidos com base na integralidade e na paridade, considerando o cargo em que se der a aposentadoria.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o anexo projeto de lei complementar, contando com a imprescindível aquiescência desse respeitável Parlamento Estadual para a sua aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

Autor: PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 14/2024
Projeto de Lei Complementar nº 002/2024
Processo nº 114/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Acréscenta dispositivos na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"CAPÍTULO VI DOS DIREITOS FINANCEIROS DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA" (NR)

"Art. 245-A. É assegurado aos Delegados de Polícia em atividade, aposentados ou pensionistas, além das verbas que lhe forem atribuídas nos termos do art. 127 desta Lei Complementar, plano de assistência médico-social em forma de parcela pecuniária mensal indenizatória correspondente a 5% (cinco por cento) do subsídio da Classe Especial, Nível I, do cargo de Delegado de Polícia.

§ 1º Na hipótese de pensão por morte concedida a mais de um dependente do segurado, o benefício previsto no caput deste artigo será dividido proporcionalmente às cotas de pensão concedida.

§ 2º O benefício previsto no caput deste artigo tem caráter indenizatório, não se incorpora ao subsídio ou ao provento ou à pensão para nenhum fim e não é computado para efeito de cálculo de gratificações, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º Veda-se a cumulação do benefício previsto no caput deste artigo com outro de idêntica natureza previsto em legislação específica." (NR)

Art. 2º Acrescenta-se o Capítulo VI - Dos Direitos Financeiros da Carreira Delegado de Polícia ao Título II - Da Carreira Delegado de Polícia, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Art. 3º Autoriza-se o Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais ao orçamento do Estado, para o exercício de 2024, sob a forma de créditos suplementares e especiais, para a concessão da indenização de que trata esta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 14/2024

Campo Grande, 30 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Com amparo no caput do art. 67 da Constituição Estadual, submeto à apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o projeto de lei complementar que *Acréscenta dispositivos na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.*

O projeto de lei complementar, que ora se encaminha, tem a finalidade de incluir o art. 245-A à Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, para conceder aos Delegados de Polícia, ativos ou aposentados, e a seus respectivos pensionistas, plano de assistência médico-social em forma de parcela pecuniária mensal indenizatória correspondente a 5% (cinco por cento) do subsídio da Classe Especial, Nível I, do cargo de Delegado de Polícia.

A vantagem em apreço possui natureza indenizatória, não se incorpora ao subsídio e/ou aos proventos da inatividade e não é computado para efeito de cálculo de gratificações, de adicionais ou de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sendo vedada a sua acumulação com outro benefício de mesma natureza.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a submeter à apreciação de Vossa Excelência e dos ilustres Pares o presente projeto de lei complementar, contando com a imprescindível aquiescência dessa respeitável Parlamento Estadual para a respectiva aprovação.

Atenciosamente,

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

PROJETOS COM PRAZOS PARA EMENDAS

(799)

PERÍODO DE PAUTA EM DISCUSSÃO ÚNICA (ART. 206 DO RIAL)

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/05/2024

1 - Projeto de Lei nº 088/2024
Processo nº 104/2024

Deputado PAULO CORRÊA - Declara de Utilidade Pública Estadual o Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência.

2 - Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2024
Processo nº 105/2024

Deputado JOÃO HENRIQUE - Susta parcialmente os efeitos das Resoluções CEPE-UEMS n. 2.647/2023, n. 2.363/2021, n. 2.214/2020, n. 2.015/2018, quanto à política afirmativa destinada à reserva de vagas para travestis e transexuais, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

3 - Projeto de Lei nº 090/2024
Processo nº 107/2024

Deputado LONDRES MACHADO - Denomina Fernando Martins Mendes o Anel Viário que liga a MS-040 e MS-338 no município de Santa Rita do Pardo.

**PERÍODO DE PAUTA EM 1ª DISCUSSÃO
(ART. 188 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 14/05/2024

- 1 - Projeto de Lei Complementar nº 001/2024
Processo nº 113/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 13/2024 - Dispõe sobre a integralidade e a paridade das aposentadorias voluntárias dos integrantes das carreiras da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma que especifica.

- 2 - Projeto de Lei Complementar nº 002/2024
Processo nº 114/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 14/2024 - Acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, nos termos que especifica.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/05/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 091/2024
Processo nº 108/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 10/2024 - Altera a redação de dispositivo da Lei nº 401, de 22 de novembro de 1983, acrescenta dispositivos à Lei nº 2.387, de 26 de dezembro de 2001, e dá outras providências.

- 2 - Projeto de Lei nº 092/2024
Processo nº 109/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 11/2024 - Altera a redação e acrescenta dispositivo ao art. 8º da Lei nº 6.170, de 20 de dezembro de 2023, nos termos que especifica.

- 3 - Projeto de Lei nº 093/2024
Processo nº 110/2024

PODER EXECUTIVO - MENSAGEM/GABGOV/MS/Nº 12/2024 - Institui o Programa de Recuperação de Créditos, Facilitação em Renegociações de Dívidas e Regularização da Titularidade dos Contratos Habitacionais - Novo Morar Legal, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 08/05/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 089/2024
Processo nº 106/2024

Deputado PEDRO KEMP - Dispõe sobre a doação, coleta e dispensação de medicamentos dentro do prazo de validade no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 07/05/2024

- 1 - Projeto de Lei nº 087/2024
Processo nº 103/2024

Deputado PAULO DUARTE - Dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de operadoras de plano ou seguro privado de assistência à saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências.

**PERÍODO DE PAUTA EM 2ª DISCUSSÃO
(ART. 195 DO RIAL)**

PROJETOS COM PRAZO ABERTO PARA CONHECIMENTO DOS DEPUTADOS E OFERECIMENTO DE EMENDAS ATÉ 09/05/2024

1 - [Projeto de Lei nº 011/2024](#)

Processo nº 014/2024

Deputado PEDROSSIAN NETO - Dispõe sobre a obrigatoriedade da comunicação ao Ministério Público Estadual, da realização de registro de nascimento nos casos de mães ou pais menores de 14 anos, pelos Cartórios de Registro Civil.

2 - [Projeto de Lei nº 069/2024](#)

Processo nº 083/2024

Deputado CARAVINA - Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ações de incentivo ao serviço de radiodifusão comunitária, e dá outras providências.

ATA DA SESSÃO PLENÁRIA**ATA Nº 40 - 30 DE ABRIL DE 2024****ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEGUNDA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.**

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta e dois minutos, no Plenário Deputado Júlio Maia, sob a Presidência do Senhor Deputado Paulo Corrêa e secretariada pelos Deputados Paulo Duarte e Pedro Kemp, primeiro e segundo secretários, verificada a presença dos Deputados e constatada a existência de número legal, foi aberta a Sessão Ordinária.

PEQUENO EXPEDIENTE – Lida e aprovada a Ata de número Trinta e Oito da Trigésima Segunda Sessão Ordinária. Pelo Senhor primeiro secretário foram lidos os seguintes expedientes: Ofícios nºs 40 e 594/24 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Ofício nº 3.994/24 da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande. **SEGUNDA PARTE DO PEQUENO EXPEDIENTE** – Usaram da palavra os Deputados Lidio Lopes, Pedro Kemp, João Henrique, Antonio Vaz, Coronel David, Pedrossian Neto, Caravina, Paulo Duarte, Lia Nogueira, Zé Teixeira, Junior Mochi, Lucas de Lima e Paulo Corrêa. Sobre a mesa proposições apresentadas pelos Deputados Londres Machado, Renato Câmara e Zeca do PT. **GRANDE EXPEDIENTE** – Usou da palavra o Deputado João Henrique. **ORDEM DO DIA** – Foi aprovado em **segunda discussão e votação nominal** o **Projeto de Lei nº 12/24** de autoria da Deputada Lia Nogueira. Foram aprovadas em **primeira discussão e votação nominal** as seguintes proposições: **Projeto de Lei nº 11/24** de autoria do Deputado Pedrossian Neto; **Projeto de Lei nº 69/24** de autoria do Deputado Caravina. Foram aprovadas em **discussão única e votação simbólica** as seguintes proposições: **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Lidio Lopes endereçada aos familiares do Pastor Ido dos Santos Ximenes; **Requerimento de Moção de Pesar** de autoria do Deputado Coronel David endereçada aos familiares de Leonardo Luis Mense Rodrigues; **Requerimentos de Moções de Congratulação** de autoria do Deputado Marcio Fernandes endereçadas à Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia, em nome da Delegada Cynthia Karoline Bezerra Gomes Tapias, em nome do Perito Papiloscopista Clayton Ortega e em nome da Investigadora Hellen Caroline Pinho Rohr Vasconcelos, pela prisão e apreensão de drogas realizada no dia 23 de abril de 2024 e pelos seus esforços constantes no combate ao crime organizado e na defesa da sociedade sul-mato-grossense; **Requerimento de Moção de Congratulação** de autoria do Deputado Junior Mochi endereçada aos Srs. Thiago da Cruz Bandeira e Fernando Lopes Neto, por se tornarem Campeões na Categoria Masculina da Etapa de Campo Grande do Circuito Track e Field Open de Beach Tennis, que ocorreu entre os dias 19 a 21 de abril de 2024, nesta capital; **Requerimento** de autoria do Deputado Zeca do PT solicitando o uso da tribuna desta Casa de Leis, durante a sessão ordinária do dia 07 de maio de 2024 (terça-feira), para pronunciamento do Sr. João Paulo Pinheiro Bueno, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Mato Grosso do Sul; **Requerimento** de autoria do Deputado Pedro Kemp solicitando a reserva do Plenarinho Deputado Nelito Câmara no dia 24 de junho, das 8h às 17h30min, para a realização do Seminário Sul-mato-grossense Orfandade e Direitos; **Requerimento** de autoria do Deputado Renato Câmara solicitando a reserva do Plenário Dep. Júlio Maia no dia 26 de junho de 2024, das 13h30 às 17h30, para a realização do 9º Seminário Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Pessoa Idosa; **Requerimento** de autoria do Deputado Renato Câmara solicitando a reserva do Plenário Dep. Júlio Maia no dia 27 de novembro de 2024, das 19h às 21h, para a realização da sessão solene de entrega da Medalha e Diploma de Honra ao Mérito Legislativo Engenheiro José Francisco de Lima e comemoração ao 45 anos do CREA-MS. O Deputado Caravina pediu vista do **Requerimento de Informações, Protocolo nº 1297/24** de autoria do Deputado João Henrique. **Indicações** de autoria dos Deputados Coronel David, Junior Mochi, Renato Câmara e Zeca do PT. O Senhor Presidente suspendeu a Sessão Ordinária para o uso da tribuna às Senhoras Anna Caroline Kalache – Conselheira Tutelar de Campo Grande, Viviane Vaz – Coordenadora do Projeto Nova e Zaira Brito – Coordenadora do Abrigo Segunda Casa, para falar sobre a abertura das ações do “Maio Laranja”, mês de enfrentamento e combate à violência e abuso sexual contra crianças. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão. E, para constar, mandou lavrar a presente Ata da Sessão Ordinária que, depois de lida e aprovada, será devidamente assinada. Plenário Deputado Júlio Maia, trinta de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

Deputado GERSON CLARO
Presidente

Deputado PAULO CORRÊA
1º Secretário

Deputado PEDRO KEMP
2º Secretário

DECISÕES DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

1

Projeto de Lei n. 010/2024**Processo n. 013/2024****Autor:** Deputado **Marcio Fernandes****Ementa:** *Altera a Lei nº 4.682, de 12 de junho de 2015.***Dispositivo da decisão:** Assim, com fulcro no Regimento Interno, acolhe-se o requerimento retirada da tramitação, a pedido de Autor, e determina-se o **arquivamento** do Projeto de Lei n. 10/2024.

2

Projeto de Lei n. 056/2024**Processo n. 065/2024****Autor:** Deputado **Neno Razuk****Ementa:** *Dispõe sobre a Carteira Digital de Identificação de Docentes do Estado de Mato Grosso do Sul - CADIMS, e dá outras providências.***Dispositivo da decisão:** Assim, com fulcro no Regimento Interno, acolhe-se o requerimento retirada da tramitação, a pedido de Autor, e determina-se o **arquivamento** do Projeto de Lei n. 056/2024.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

1

Projeto de Lei n. 169/2023**Processo n. 209/2023****Autor:** Deputado **Rafael Tavares****Ementa:** *Veda a participação de crianças até 12 anos incompletos em eventos cuja temática seja relacionada a ações voltadas ao público LGBTQIA+.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 169/2023.

2

Projeto de Lei n. 236/2023**Processo n. 294/2023****Autor:** Deputado **Márcio Fernandes****Ementa:** *Institui o Programa de Valorização de protetores e cuidadores de animais soltos e/ou abandonados e dá outras providências.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 236/2023.

3

Projeto de Lei n. 270/2023**Processo n. 341/2023****Autor:** Deputado **João Henrique****Ementa:** *Dispõe sobre as imagens e os vídeos de monitoramento urbano, que são captados pelas câmeras de concessionárias no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 270/2023.

4

Projeto de Lei n. 276/2023**Processo n. 352/2023****Autor:** Deputado **Rafael Tavares****Ementa:** *Dispõe sobre a instalação de tomadas e pontos de energia em estabelecimentos prisionais do Estado.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 276/2023.

5

Projeto de Lei n. 291/2023**Processo n. 428/2023****Autor:** Deputada **Lia Nogueira****Ementa:** *Dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nos eventos públicos oficiais realizados por órgãos públicos estaduais, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, no Estado de Mato Grosso do Sul.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 291/2023.

6

Projeto de Lei n. 325/2023

Processo n. 481/2023**Autor:** Deputado **Jamilson Name****Ementa:** *Dispõe sobre a responsabilidade da empresa organizadora de eventos e similares, no caso que menciona e dá outras providências***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 325/2023.**7****Projeto de Lei n. 345/2023****Processo n. 502/2023****Autor:** Deputado **Rafael Tavares****Ementa:** *Altera e acrescenta dispositivo à Lei n. 5.808, de 16 de dezembro de 2021, que "Institui o Programa Energia Social: Conta de Luz Zero e dá outras providências.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 345/2023.**8****Projeto de Lei n. 360/2023****Processo n. 523/2023****Autor:** Deputada **Lia Nogueira****Ementa:** *Fica Instituído o PROTOCOLO ENERGIA LIMPA "MS MAIS ENERGIA", que visa estipular metas para a utilização de energia fotovoltaica nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 360/2023.**9****Projeto de Lei n. 362/2023****Processo n. 525/2023****Autor:** Deputado **Lucas de Lima****Ementa:** *cria o "PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL, PREVENÇÃO DE DEPRESSÃO E SUICÍDIO PARA PAIS E CUIDADORES DIRETOS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 362/2023.**10****Projeto de Lei n. 058/2024****Processo n. 068/2024****Autor:** Deputado **João Henrique****Ementa:** *Institui o vale (VOUCHER) educacional para os estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Estado de Mato Grosso do Sul.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 058/2024.**11****Projeto de Lei Complementar n. 13/2023****Processo n. 420/2023****Autor:** Deputado **João Henrique****Ementa:** *Altera dispositivo da Lei Complementar nº 87, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.***Dispositivo da decisão:** É o caso dos autos, daí porque homologo o relatório em questão e determino o **arquivamento** deste Projeto de Lei n. 13/2023.

5ª PARTE - AVISOS E EDITAIS

Republica-se, por incorreção, o Edital 1º Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial ALEMS nº 2635 - EDIÇÃO EXTRA, no dia 19 de abril de 2024.

EDITAL

O Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS é promovido pela Escola do Legislativo e Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

1. DO OBJETO

Com o intuito de estimular a leitura, a criticidade e as práticas artísticas nos estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais - do Estado do Mato Grosso do Sul, este **Concurso Estadual de Redação e Desenho**

da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS visa fortalecer as habilidades do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Além disso, para promover a cidadania, o tema gerador proposto está alinhado à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), que reúne os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

2.1 Estão aptos a participar do concurso os estudantes que estão regularmente matriculados no Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais, das escolas públicas e privadas de Mato Grosso do Sul.

2.2 As redações e os desenhos devem seguir, obrigatoriamente, as instruções citadas neste regulamento.

2.3 A participação neste Concurso é voluntária e gratuita, não sendo necessária a aquisição de quaisquer produtos, bem, direito ou serviço, nem está condicionada ao pagamento de qualquer valor por parte dos participantes, seja qual for sua natureza.

2.4 A participação neste Concurso sujeita todos os participantes às regras e condições estabelecidas neste regulamento. Dessa forma, o participante, no ato de sua inscrição, concorda com todas as disposições, declarando que LEU, COMPREENDEU, TEM TOTAL CIÊNCIA E ACEITA, irrestrita e totalmente, todos os itens deste edital.

2.5 Em seguida, a escola terá tempo hábil, conforme cronograma, para eleger dentre seus estudantes a melhor produção de texto e o melhor desenho que representará a escola no **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS**.

2.6 É proibida a participação de:

- Parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau dos membros da Comissão Organizadora e Comissão Julgadora do **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS**.

2.7 Cada escola deverá se inscrever na página da Escola do Legislativo, no site oficial: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br, confirmando sua participação.

2.8 O **Edital, a Ficha de Inscrição, a Folha de Desenho e a Folha de Produção Textual e toda orientação oficial** estarão disponíveis no link no site da Escola do Legislativo: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br.

2.9 As inscrições deverão ser feitas, somente, no site da Escola do Legislativo: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br dentro do prazo de inscrição para o concurso.

2.10 A escola deverá enviar uma autorização ao(s) pai(s) e/ou responsável(is) do participante, afirmando sua ciência na participação e divulgação de imagens.

2.11 É vedada a inscrição de crianças e adolescentes que tenham vínculos familiares com funcionários da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet ou da Comissão Avaliadora do Concurso.

2.12 É vedada a inscrição de desenhos ou textos premiados em outros concursos.

2.13 A confirmação do efetivo **envio** da inscrição é de responsabilidade da escola e/ou do responsável pelo participante, que deverá se atentar à Caixa de Entrada, Adiados, Enviados, SPAM ou Lixeira do e-mail, a fim de confirmar o envio da mensagem.

2.14 O participante e a escola deverão conferir a homologação de sua inscrição no Concurso, que será divulgada no link no site da Escola do Legislativo: - www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br.

2.15 Os nomes dos participantes que tiveram seus desenhos pré-selecionados serão divulgados a partir do dia 22 de outubro de 2024, no site www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br

2.16 A confirmação da inscrição deverá ser confirmada pela escola, não sendo prestadas informações acerca das inscrições recebidas, a qualquer momento deste Concurso.

2.17 As inscrições que não atenderem às normas e critérios estabelecidos neste regulamento não serão aceitas.

2.18 Ao se inscrever no concurso, o participante, por meio do(s) responsável(is), declara a legitimidade e a originalidade do desenho ou da produção textual enviados.

2.19 Ao se inscrever, fica, também, autorizada a publicação das produções nas Redes Sociais oficiais da Assembleia Legislativa e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.20 O prazo para as inscrições poderá ser prorrogado mediante decisão da comissão organizadora do concurso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Cada participante do 1º ao 5º ano poderá inscrever, apenas, um desenho de autoria própria, observando os seguintes critérios:

3.1.2 Desenho I - 1º e 2º ano: contemplar o objetivo 15, Vida Sobre a Terra, que é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.1.3 Desenho II - 3º ao 5º ano: contemplar o tema do objetivo 13, Combate às Alterações Climáticas - dos ODS.

a. O desenho deve apresentar domínio expressivo, qualidade estética e enquadramento no tema do concurso. Os desenhos deverão ser feitos, impreterivelmente, em papel A4, nas medidas 21 cm x 29,7 cm e em gramatura superior a 120g, cujos modelos serão disponibilizados no site, com as regras e critérios de avaliação, além da logomarca da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS.

b. O desenho pode ser monocromático ou colorido, elaborado com técnicas livres de criação e arte, como grafite, lápis de cor, lápis aquarela, giz de cera, giz pastel, canetas hidrográficas, ou misto, sendo livres o estilo, a técnica e os materiais a serem utilizados.

c. O desenho deve ser obrigatoriamente inédito e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de veiculação; original é a obra que não foi copiada ou imitada, além de não ter recebido nenhum apoio ou auxílio em sua produção e elaboração.

d. Não há exigências quanto ao gênero artístico do desenho.

e. Não serão aceitos desenhos realizados com quaisquer suportes digitais, desenhos com montagens, colagens, tridimensionais, dobraduras, textos, plastificados ou que não sejam realizados em folha plana

3.2 Desenho I - 1º e 2º ano

3.2.1. Objetivo: Inspirar os participantes a expressarem sua visão sobre a importância da biodiversidade e da preservação da vida terrestre através da arte.

3.2.2. Descrição: Os participantes devem criar um desenho que reflita o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 15, "Vida Sobre a Terra". Este objetivo enfoca a proteção, recuperação e promoção do uso sustentável dos ecossistemas terrestres, o manejo sustentável das florestas, a luta contra a desertificação, a detenção e reversão da degradação da terra e a perda de biodiversidade.

3.2.3. Requisitos: O desenho deve ilustrar claramente um ou mais aspectos do ODS 15. Os participantes são encorajados a usar cores vivas e detalhes que mostrem animais, plantas, ou atividades humanas que contribuam para a conservação da vida terrestre. Os trabalhos devem ser originais e criativos, refletindo a percepção pessoal do jovem artista sobre a importância de preservar a natureza.

3.3 Desenho II - 3º ao 5º ano

3.3.1. Objetivo: Encorajar os alunos a pensar e expressar suas ideias sobre ações e impactos relacionados ao combate às mudanças climáticas.

3.3.2. Descrição: Os participantes devem criar um desenho que represente o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) número 13, "Combate às Alterações Climáticas". Este objetivo aborda ações urgentes para combater as mudanças climáticas e seus impactos.

3.3.3 Requisitos: O desenho deve representar temas como a redução da emissão de gases de efeito estufa, a conscientização sobre as mudanças climáticas, ou ações de adaptação e mitigação frente ao fenômeno. É importante que o trabalho demonstre a conexão entre as ações humanas e os impactos climáticos, incentivando uma reflexão sobre soluções sustentáveis. A criatividade na representação das soluções climáticas e o impacto visual do desenho serão altamente valorizados.

3.4 Os participantes de 6º ao 9º ano podem inscrever apenas uma produção textual, também, de autoria própria, seguindo os critérios a seguir:

a. As produções de textos, devem, obrigatoriamente, ser redigidas em folha oficial disponibilizadas no site, com as regras e critérios de avaliação, além da logomarca da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS, ter entre 20 (vinte) e 30 (trinta)

linhas, ser manuscritas de forma legível e na modalidade padrão da língua portuguesa, e não podem conter rasuras.

- b. Linhas completamente riscadas não serão consideradas para a contagem geral.
- c. As produções textuais deverão ser inéditas, não sendo aceitas as que já tenham sido publicadas em meio impresso ou virtual, parcial ou integralmente.
- d. Não é permitida a cópia ou plágio, nem co-autoria.
- e. O texto definitivo deverá ser manuscrito, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, não sendo permitido nenhum tipo de rasura e de identificação do participante ou escola em que estiver regularmente matriculado.
- f. O texto deverá ser redigido de acordo com a modalidade escrita formal da língua portuguesa.
- g. Serão desconsiderados os textos fora das margens da folha ou acima de 30 linhas e inferior à 20 linhas.
- h. O texto final, de acordo com as modalidades estabelecidas abaixo, deverá ser redigido na Folha de Redação que estará disponível no link do site da Escola do Legislativo: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br.

3.4.1 Produção de texto I - 6º e 7º ano, contemplar o tema 4, Educação de Qualidade, que é um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030, da ONU, e redigir conforme o gênero textual conto popular.

3.4.2 Produção de texto II - 8º e 9º ano, os estudantes podem escolher um dos temas que compreendem os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da agenda 2030, da ONU, e o texto a ser redigido, conforme o gênero textual dissertativo-argumentativo, em defesa crítica de um ponto de vista.

3.5 Todas as produções deverão ser escaneadas em formato PDF e enviadas pelo link do site da Escola do Legislativo: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br.

3.6 Adoção de critérios de avaliação da redação que considerem as especificidades linguísticas dos estudantes surdos, considerando a singularidade linguística da Libras em relação ao aspecto formal da Língua Portuguesa na modalidade escrita enquanto segunda língua (L2).

3.7 Os critérios de avaliação constantes neste Edital deverão ser seguidos rigorosamente pela comissão de avaliação.

3.8 Serão desclassificados os trabalhos quando:

- a. Forem identificados plágios;
- b. Não forem inéditas;
- c. Forem apresentadas em descumprimento do prazo de inscrição definido no cronograma do Concurso;
- d. Não atenda ao(s) tema(s) estabelecido(s);
- e. Não estiverem de acordo com os demais termos deste regulamento.

4. CATEGORIAS

O concurso irá selecionar 40 (quarenta) trabalhos, sendo:

ANOS INICIAIS

- ✓ a) 10 (dez) na categoria DESENHO I – 1º e 2º ano

Objetivo 15 – Vida sobre a Terra

- ✓ b) 10 (dez) na categoria DESENHO II – 3º ao 5º ano

Objetivo 13 – Combate às alterações Climáticas

ANOS FINAIS

- ✓ c) 10 (dez) na categoria PRODUÇÃO DE TEXTO I – 6º e 7º ano

Objetivo 4 - Educação de Qualidade - Contos Populares

- ✓ d) 10 (dez) na categoria PRODUÇÃO DE TEXTO II – 8º e 9º ano

Objetivo Geral - Os 17 objetivos - Livre Escolha - Dissertação**5. DAS ETAPAS DO CONCURSO****5.1 Primeira Etapa, a ser realizada pela escola:**

- a. *Adesão:* cada escola deverá se inscrever no site da Escola do Legislativo no link: <http://www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br>.
- b. *Comissão Avaliadora Interna:* a escola constituirá comissão avaliadora, observando os impedimentos previstos no item 2.6, e elegerá, dentre seus estudantes, as melhores produções de texto e desenho, de cada categoria, que representará a escola no **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - MS**.
- c. *Produção dos Desenhos e dos Textos:* a redação deverá ser produzida em sala de aula, sob supervisão do professor responsável, sem acesso à internet, dispositivos e quaisquer meios tecnológicos que possam interferir no processo criativo e individual.

5.2 Segunda Etapa:

- a. *Envio das Produções:* a escola, por meio da comissão avaliadora, deverá efetuar a seleção do desenho e da produção textual vencedora em cada categoria.
- b. *Inscrições:* os alunos escolhidos em cada categoria, juntamente com o professor responsável, efetuarão a inscrição na página da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet, no site oficial <http://www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br>, por meio do link disponível. No ato da inscrição, os desenhos e as produções textuais deverão ser salvos em arquivo no formato PDF e anexados.
- c. *Homologação das Inscrições:* conferir a homologação de sua inscrição no concurso por meio do link no site da Escola do Legislativo - <http://www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br>.
- d. *Envio do Desenho e da Redação:* enviar os arquivos de acordo com o Cronograma do Concurso, por meio do endereço eletrônico, no link no site da Escola do Legislativo - <http://www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br>.

5.3 Terceira Etapa:

- a. A comissão avaliadora, formada pela equipe organizadora e seus convidados, conforme descrito no item 6.3, efetuará a correção dos desenhos e das produções textuais que cumprirem as exigências deste regulamento.
- b. A comissão avaliadora fará a primeira seleção de desenhos e produções textuais de acordo com os critérios de avaliação, conforme disposto no item 3 deste Edital.
- c. Os desenhos serão corrigidos por dois avaliadores, com base nos seguintes critérios:
- c.1. Tema. avaliar como o artista interpreta e incorpora o tema proposto no seu trabalho, atendendo as especificações de adesão ao tema proposto, (o quão bem o desenho reflete o tema proposto). se o tema é facilmente identificável, e se está no "centro" do trabalho. Interpretação do tema, em relação à profundidade que o tema foi explorado.
- c.2. Criatividade e Originalidade, medir o quão único e inovador é o trabalho. Atendendo as especificações de inovação, se o trabalho apresenta novas ideias ou métodos no contexto do tema e do próprio meio artístico, e da originalidade, o quão diferente e único o trabalho é em comparação com os desenhos típicos ou tradicionais na mesma categoria.
- c.3. Qualidade Estética, será avaliado a beleza e o impacto visual do trabalho, considerando as especificações técnicas de habilidade e precisão na aplicação de técnicas artísticas, como sombreamento e uso de cor. Quanto a composição, a organização dos elementos visuais dentro do desenho, incluindo balanceamento, harmonia e uso de espaço.
- c.4. Expressão, avaliar como o trabalho transmite emoções ou ideias, considerando as especificações de comunicação (quão efetivamente o desenho comunica uma mensagem ou sentimento), e de impacto emocional (como o desenho provoca uma

resposta emocional no espectador).

d. As produções textuais serão corrigidas por dois avaliadores, com base nos seguintes critérios:

d.1. Adequação ao tema.

d.2 Convenções de escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação, acentuação, etc.).

d.3. Adequação discursiva (narração: obedecendo a estrutura e demais elementos da narrativa; argumentação: observando a estrutura do texto dissertativo-argumentativo, dados para defesa de ponto de vista).

d.4. Adequação linguística à tipologia textual;

d.5. Elementos de coerência e coesão textual;

d.6. Marcas de autoria (elementos que demonstrem que o texto é de autoria própria, demonstrando a visão de mundo do autor).

5.4 Quarta Etapa:

a. Análise final dos desenhos e das produções escritas e escolha dos 40 melhores.

5.5 Quinta Etapa:

a. Sessão Solene de Premiação.

5.6 Todas as etapas deste Concurso têm por base os princípios da impessoalidade e da transparência, tanto em seu processo de construção quanto no julgamento dos textos e desenhos propostos.

6. DO JULGAMENTO DOS DESENHOS E DAS PRODUÇÕES TEXTUAIS

6.1 Os desenhos e as produções textuais serão encaminhados e analisados por comissão avaliadora, composta por professores do componente curricular de Arte e de Língua Portuguesa, indicados pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

6.2 Após as avaliações das produções, elas serão encaminhadas para a Comissão Julgadora que elegerá as melhores. A Comissão Julgadora selecionará os 03 (três) melhores desenhos e as 03 (três) melhores produções textuais para as posições de 1º, 2º e 3º lugares e mais 17 (dezessete) desenhos e 17 (dezessete) produções textuais, de forma classificatória, conforme os critérios de correção estabelecidos neste regulamento, totalizando 40 (quarenta) produções entre desenhos e textos.

6.3 A comissão organizadora do **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo - Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul** será composta por membros indicados pelas seguintes instituições:

- a) Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul;
- b) Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet - MS;
- c) Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED/MS).

6.4 A comissão julgadora será composta por representantes das seguintes instituições:

- a. Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
- b. União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MS
- c. Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de MS – SINEPEMS

- d. Academia Sul-mato-grossense de Letras – ASL/MS
- e. Caixa de Assistência ao Servidor do MS – CASSEMS
- f. União das Câmaras dos Vereadores – UCV/MS
- g. Secretaria de Estado de Educação – SED/MS
- h. Conselho Estadual de Educação – CEE/MS
- i. Univesidade Católica Dom Bosco – UCDB
- j. Universidade Estadual de MS – UEMS
- k. Fundação Manoel de Barros – FMB
- l. Águas Guariroba
- m. Energisa
- n. SICOOB

6.5 As decisões da comissão de avaliação são soberanas e irrecorríveis.

7. DA DIVULGAÇÃO E DO ENVIO

7.1 A relação dos 40 (quarenta) autores classificados será publicada conforme quadro de cronograma anexo 01 no site da Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br por ordem alfabética, e **não de classificação**, de modo a não indicar a classificação final de cada categoria que receberá a premiação ou menções honrosas. Os participantes classificados também serão informados por e-mail. Os professores e as escolas cujos alunos forem selecionados receberão premiação e certificação de menção honrosa pelo incentivo à participação.

7.2 Após a relação dos 40 (quarenta) participantes ter sido divulgada, os selecionados deverão entregar ou enviar o desenho e a produção textual originais para a Escola do Legislativo Senador Ramez Tebet até o dia **17 de setembro de 2024, das 08h às 16 horas**. O endereço para a entrega/envio é: Assembleia Legislativa do Mato Grosso do Sul – Escola do Legislativo - Parque dos Poderes - Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n - Jardim Veraneio, Campo Grande - MS, CEP: 79031-901. Telefone: 3389 6261 ou 3389 6474.

7.3 O desenho e a produção textual originais deverão ser colocados em um envelope junto com a Autorização de Uso de Imagem (anexo 1 do regulamento), devidamente impressos, preenchidos e assinados pelos pais e/ou responsáveis e com uma etiqueta com as seguintes informações:

7.4 O acondicionamento postal adequado, para que os desenhos não sejam amassados ou danificados, é de responsabilidade da escola e do participante, bem como os custos de postagem.

7.5 O participante que não enviar os documentos necessários no prazo estabelecido será desclassificado.

7.6 Os 40 trabalhos classificados poderão ser publicados e distribuídos nos canais de informação (virtuais e impressos) da Escola do Legislativo e demais canais oficiais da Assembleia e do Governo do Estado.

7.7 Os 40 trabalhos selecionados não serão devolvidos aos participantes e passarão a integrar o acervo da Escola do Legislativo. Os créditos de autoria sempre acompanharão as obras quando elas forem utilizadas.

7.8 Caso algum dos trabalhos selecionados não seja recebido de forma adequada, verificada alguma inadequação aos critérios do concurso, serão chamados trabalhos substitutos previamente selecionados como repescagem.

7.9 Os arquivos digitais das obras não selecionadas não serão usados pela Escola do Legislativo e serão apagados após a finalização do concurso.

8. DA PREMIAÇÃO

8.1 O resultado do concurso será divulgado no site da Escola do Legislativo: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br – **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet – Mato Grosso do Sul.**

8.2 Serão premiadas as 40 (quarenta) melhores trabalhos, conforme a tabela abaixo:

PREMIAÇÃO DO ESTUDANTE	
1º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – <i>Tablet</i> + <i>Bicicleta</i> + <i>Kindle</i>
2º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – <i>Tablet</i> + <i>Kindle</i>
3º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – <i>Tablet</i> + <i>Kindle</i>
4º ao 20º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – <i>Kindle</i>
PREMIAÇÃO DO ESTUDANTE	
1º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – Celular + Patinete Elétrico + <i>Kindle</i>
2º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – <i>Tablet</i> + <i>Kindle</i>
3º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – <i>Tablet</i> + <i>Kindle</i>
4º ao 20º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – <i>Kindle</i>

8.3 A entrega das premiações às escolas e alunos será em Sessão Solene a ser proposta pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

8.4 Identificando-se fraude, a escola e o aluno, estarão sujeitos à desclassificação e os responsáveis às consequências previstas em lei.

8.5 Para recebimento do prêmio, as escolas deverão apresentar documento comprobatório de funcionamento da Associação de Pais e Mestres (APM), bem como certidão de CNPJ e dados bancários desta.

8.6 Os valores referentes ao prêmio serão depositados na conta da Associação de Pais e Mestres (APM).

8.7 Caso a vencedora ou o vencedor dos 1º, 2º e 3º lugares sejam oriundos (as) do Interior do Estado, o transporte terrestre ficará a cargo da Escola do legislativo para sua homenagem.

8.8 As escolas receberão apenas uma premiação, independentemente do número de alunos classificados.

8.9 O evento de premiação poderá ser alterado conforme a Comissão Organizadora julgue necessário. Além disso, a premiação poderá ocorrer em cerimônia virtual ou presencial a ser determinada a critério da Presidente da Escola do Legislativo, a *Deputada Estadual Mara Caseiro* e da Comissão Organizadora.

8.10 Os vencedores serão comunicados pela Escola do Legislativo, por e-mail e/ou celular (WhatsApp), acerca da premiação, cujos detalhes serão divulgados oportunamente.

8.11 A premiação das escolas e dos professores será de acordo com as tabelas abaixo:

Premiação das Escolas	
1º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 5.000,00
2º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 3.000,00
3º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 2.000,00
Premiação das Escolas	
1º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 5.000,00
2º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 3.000,00
3º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 2.000,00

Premiação dos Professores

1º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 2.500,00
2º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 2.000,00
3º Lugar - Desenho	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 1.500,00

Premiação dos Professores

1º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 2.500,00
2º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 2.000,00
3º Lugar - Texto	Certificado de Participação do Concurso – R\$ 1.500,00

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição implicará a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital por parte dos participantes. Os titulares dos direitos, de qualquer natureza, das redações premiadas autorizam, desde já, a Comissão Organizadora do **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul** a fazer publicações, em formato eletrônico ou impresso, para fins de divulgação e promoção deste concurso.

9.2 As produções que não estiverem de acordo com as regras propostas, com o tema ou quaisquer outras especificações deste Edital, assim como aquelas decorrentes de plágio, fraude, ou que possuam formulações desrespeitosas e/ou utilizarem expressões impróprias e, ainda, as enviadas em desconformidade com os dados da inscrição serão desclassificadas.

9.3 Os direitos autorais sobre as produções premiadas serão cedidos ao **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul** para publicação.

9.4 Caso necessário, e exclusivamente para fins de divulgação, poderão ser capturadas imagens dos participantes para uso em redes sociais da Assembleia Legislativa do MS **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul**.

9.5 A Escola do Legislativo e a Comissão Organizadora do **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul**, terá a incumbência de resolver os casos omissos deste Edital.

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO - DESENHOS CATEGORIA I e II

Adequação ao tema (Como artista interpreta e incorpora o tema proposto)	2,0
Originalidade/Criatividade.	3,0
Qualidade Estética (Impacto visual, técnica e composição)	2,5
Expressão (Como o trabalho transmite emoções e ideias)	2,5
CRITÉRIOS DE CORREÇÃO - PRODUÇÃO DE TEXTO I	
Adequação ao Tema (compreende e desenvolve o tema proposto)	1,0
Convenções de escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação, acentuação, etc.)	2,0
Adequação discursiva (apresenta estrutura textual e demais elementos da narrativa)	2,5
Adequação linguística (vocabulário, figuras de linguagem, articuladores textuais, etc, para a construção do texto)	2,0
Marcas de autoria (elementos que demonstrem que o texto é de autoria própria, apresenta a visão de mundo do autor)	2,5

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO - PRODUÇÃO DE TEXTO II

Adequação ao Tema	1,0
Convenções de escrita (morfossintaxe, ortografia, pontuação, acentuação, etc.)	2,0
Adequação discursiva (observa a estrutura do texto dissertativo-argumentativo, dados para defesa de ponto de vista)	2,5
Adequação linguística (elementos de coesão textual e coerência, articulação textual)	2,0
Marcas de autoria (elementos que demonstrem que o texto é de autoria própria, demonstrando a visão de mundo do autor)	2,5

Caso a vencedora ou o vencedor dos 1º, 2º e 3º lugares sejam oriundos (as) do Interior do Estado, o transporte terrestre ficará a cargo da Escola do Legislativo para sua homenagem.

As escolas receberão apenas uma premiação, independentemente do número de alunos classificados.

O primeiro, segundo e terceiro lugares de cada categoria receberá um prêmio a definir.

O evento de premiação poderá ser alterado conforme a comissão organizadora julgar necessário.

10. DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

O resultado do concurso será divulgado no site da Escola do Legislativo: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br – **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul.**

A critério da Presidente da Escola do Legislativo a *Deputada Estadual Mara Caseiro* e da Comissão Organizadora, a premiação ocorrerá em cerimônia específica virtual ou presencial a ser determinada.

As vencedoras e os vencedores serão comunicados pela Escola do Legislativo, por e-mail e/ou celular (WhatsApp), acerca da premiação, cujos detalhes serão divulgados oportunamente.

As respectivas escolas referentes aos três primeiros lugares (1º, 2º e 3º) classificados, serão homenageadas e premiadas.

11. CRONOGRAMA**ANEXO I**

Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - MS.	
DATA	AÇÕES
FASE	1ª
17/04	Lançamento do Concurso
19/04	Publicação do Edital
19/04 a 31/05	Adesão das Escolas (Escola se Inscreve no site: www.escoladolegislativo.al.ms.gov.br)
FASE	2ª
19/04 a 17/08	Concurso interno das Escolas – escolha da melhor redação e Desenho concorrente.
FASE	3ª
17/08 a 17/09	Envio do nome do aluno vencedor com a redação/desenho e todas as informações cadastrais.
FASE	4ª
01/10 a 21/10	Banca Avaliadora e a Banca Julgadora.
FASE	5ª
08/11	Sessão Solene de Premiação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital será publicado no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – <https://diariooficial.al.ms.gov.br>

A inscrição implicará a aceitação das condições estabelecidas no presente edital por parte dos (as) participantes. Os (as) titulares dos direitos, de qualquer natureza, das redações premiadas autorizam, desde já, a Comissão Organizadora do **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul** a fazer publicações, em formato eletrônico ou impresso, para fins de divulgação e promoção deste concurso.

As produções que não se enquadrarem nas regras propostas, no tema ou em quaisquer outras especificações deste edital, assim como aquelas decorrentes de plágio, fraude, ou que possuírem formulações desrespeitosas e/ou utilizarem expressões impróprias e, ainda, as enviadas em desconformidade com os dados da inscrição serão desclassificadas.

Os direitos autorais sobre as produções premiadas da autora, do autor ou do (a) seu responsável legal será cedido ao **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul** para publicação. Caso necessário, e exclusivamente para fins de divulgação, poderão ser capturadas imagens dos (as) participantes para uso em redes sociais da Assembleia Legislativa do MS **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul**.

A Escola do Legislativo e Comissão Organizadora do **Concurso Estadual de Redação e Desenho da Escola do Legislativo – Senador Ramez Tebet - Mato Grosso do Sul**. terá a incumbência de resolver os casos omissos deste Edital.

Campo Grande, 19 de abril de 2024.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA nº 002/2023
Processo Administrativo nº 080/2023.

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

À CLPP.

Através do presente termo, **ADJUDICO** as empresas, abaixo relacionadas, em ordem de classificação, vencedoras do certame com o valor global estimado de **R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais):**

CLASSIFICAÇÃO	AGÊNCIA	CNPJ
1	AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA	00.974.843/0001-99
2	ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA EIREL	15.427.958/0001-30
3	COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - EPP	03.196.366/0001-76
4	NEOCOM MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME	12.770.092/0001-78

Campo Grande – MS, 07 de maio de 2024

DEPUTADO PAULO CORRÊA
1º SECRETÁRIO DA ALEMS

Extrato de Decisão Administrativa

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023

Recorrente: NEOCOM MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME.

Assunto: Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, em face da decisão proferida pelo Presidente e membros da Comissão de Contratação da ALEMS, na Concorrência n.º 002/2023, que declarou, inabilitada a empresa **NEOCOM MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME** no certame.

Da Decisão: De acordo com as razões esposadas, opinamos pelo conhecimento e provimento do Recurso Administrativo interposto pela Empresa **NEOCOM MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME**, declarando habilitada no presente certame.

Campo Grande – MS, 06 de maio de 2024.

Erlon Gomes Xavier
Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ALEMS**, através da Comissão de Contratação nomeada pelo ATO Nº 066/2024, publicado no Diário Oficial da ALEMS, edição nº 2619 em 27 de março de 2024, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação da ALEMS, comunica aos interessados o **RESULTADO FINAL** da licitação abaixo:

OBJETO: Contratação de até 05 (cinco) agências de publicidade para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.

CONCORRÊNCIA: 002/2023
PROCESSO: 080/2023

EMPRESAS VENCEDORAS	
CLASSIFICAÇÃO	AGÊNCIA
1	AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA
2	ART E TRAÇO PUBLICIDADE & ASSESSORIA EIRELI
3	COMUNIART COMUNICAÇÃO & MARKETING LTDA - EPP
4	NEOCOM MARKETING E PROPAGANDA LTDA - ME

Campo Grande, 07 de maio de 2024.

Erlon Gomes Xavier
Presidente da Comissão de Contratação

AGENDA

DATA	HORA	ATIVIDADE	LOCAL
08/05/2024 quarta-feira	8:00	Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação	Plenário Nelito Câmara
	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia
09/05/2024 quinta-feira	9:00	Sessão Ordinária	Plenário Deputado Júlio Maia

FRENTES PARLAMENTARES – 2024
12ª Legislatura – (2023/2026) – 2ª Sessão Legislativa**FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CADEIA PRODUTIVA DA PESCA**

Ato 3 - MD de 23/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11/12.

Mara Caseiro (PSDB) - Coordenadora	Pedro Kemp (PT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Jamilson Name (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
João Henrique (PL)	Zeca do PT (PT)
Junior Mochi (MDB)	

FRENTE PARLAMENTAR DA ROTA BIOCEÂNICA

Ato 4 - MD de 17/02/2023, publicado no DOALMS 2338 de 23/02/2023, pág. 11.

Zeca do PT (PT) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lia Nogueira (PSDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO AGRONEGÓCIO

Ato 7 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 29/30.

Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Neno Razuk (PL)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedrossian Neto (PSD)
Caravina (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Mara Caseiro (PSDB)	

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS ANIMAIS

Ato 8 - MD de 1º/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 30.

Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Pedro Kemp (PT)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Renato Câmara (MDB)
Neno Razuk (PL)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO DIREITO DA PROPRIEDADE

Ato 13 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 31/32.

Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	Zé Teixeira (PSDB)

FRENTE PARLAMENTAR DA SEGURANÇA PÚBLICA E DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Ato 14 - MD de 02/03/2023, publicado no DOALMS 2389 de 03/03/2023, pág. 32.

Coronel David (PL) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	

FRENTE PARLAMENTAR CRISTÃ EM DEFESA DA FAMÍLIA

Ato 15 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 12/13.

Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
João Henrique (PL)	Pedrossian Neto (PSD)
Lidio Lopes (Patriota)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA EDUCAÇÃO

Ato 16 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13.

Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Paulo Corrêa (PSDB)
Caravina (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Mara Caseiro (PSDB)	

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DO COOPERATIVISMO

Ato 17 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 13/14.

Professor Rinaldo (Podemos) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Roberto Hashioka (União)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	Zé Teixeira (PSDB)
Lucas de Lima (PDT)	

FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ato 18 - MD de 09/03/2023, publicado no DOALMS 2394 de 10/03/2023, pág. 14.

Pedro Kemp (PT) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	

FRENTE PARLAMENTAR DE DEFESA DAS SANTAS CASAS E FILANTRÓPICOS

Ato 20 - MD de 15/03/2023, publicado no DOALMS 2402 de 21/03/2023, pág. 19.

Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Caravina (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Coronel David (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Roberto Hashioka (União)
Lia Nogueira (PSDB)	

FRENTE PARLAMENTAR DE AVICULTURA

Ato 23 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR DO LEITE

Ato 24 - MD de 23/03/2023, publicado no DOALMS 2407 de 28/03/2023, pág. 16.

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Londres Machado (PP)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DA SUINOCULTURA

Ato 26 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2409 de 30/03/2023, pág. 21.

Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)

FRENTE PARLAMENTAR PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Ato 27 - MD de 30/03/2023, publicado no DOALMS 2411 de 03/04/2023, pág. 9.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Mara Caseiro (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS COMUNIDADES TERAPÊUTICAS Ato 29 - MD de 17/03/2023, publicado no DOALMS 2421 de 19/04/2023, pág. 20.	
Pedrossian Neto (PSD) - Coordenador	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lucas de Lima (PDT)	Zeca do PT (PT)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DE RECURSOS HÍDRICOS Ato 31 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR PARA O DESENVOLVIMENTO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO Ato 32 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Junior Mochi (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA Ato 33 - MD de 19/04/2023, publicado no DOALMS 2424 de 25/04/2023, pág. 14/15.	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Caravina (PSDB)	Mara Caseiro (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Gleice Jane (PT)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
FRENTE PARLAMENTAR EM APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS Ato 34 - MD de 27/04/2023, publicado no DOALMS 2427 de 28/04/2023, pág. 15/16	
Renato Câmara (MDB) - Coordenador	Londres Machado (PP)
Antonio Vaz (Republicanos)	Lucas de Lima (PDT)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedro Kemp (PT)
Junior Mochi (MDB)	Pedrossian Neto (PSD)
Lia Nogueira (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Lidio Lopes (Patriota)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E TRANSPORTE Ato 37 - MD de 23/05/2023, publicado no DOALMS 2444 de 24/05/2023, pág. 18.	
Roberto Hashioka (União) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Paulo Corrêa (PSDB)
Gerson Claro (PP)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
João Henrique (PL)	Renato Câmara (MDB)
Junior Mochi (MDB)	Zeca do PT (PT)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR INVASÃO ZERO Ato 53 - MD de 7/11/2023, publicado no DOALMS 2545 de 08/11/2023, pág. 15/16.	
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Neno Razuk (PL)
Caravina (PSDB)	Paulo Corrêa (PSDB)
Jamilson Name (PSDB)	Pedrossian Neto (PSD)

João Henrique (PL)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Roberto Hashioka (União)
Lucas de Lima (PDT)	Zé Teixeira (PSDB)
Mara Caseiro (PSDB)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO CONSERVADORISMO. Ato 54 - MD de 06/12/2023, publicado no DOALMS 2565 de 06/12/2023, pág. 13/14.	
João Henrique (PL)	Lidio Lopes (Patriota)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Neno Razuk (PL)
Junior Mochi (MDB)	
FRENTE PARLAMENTAR DAS ENERGIAS RENOVÁVEIS Ato 57 - MD de 22/02/2024, publicado no DOALMS 2596 de 23/02/2024, pág. 9.	
Marcio Fernandes (MDB) - Coordenador	Lucas de Lima (PDT)
Antonio Vaz (Republicanos)	Mara Caseiro (PSDB)
Caravina (PSDB)	Neno Razuk (PL)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gerson Claro (PP)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lidio Lopes (Patriota)	Roberto Hashioka (União)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR MUNICIPALISTA Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2609 de 13/03/2024, pág. 14.	
Caravina (PSDB) - Coordenador	Mara Caseiro (PSDB)
Antonio Vaz (Republicanos)	Marcio Fernandes (MDB)
Coronel David (PL)	Pedro Kemp (PT)
Gleice Jane (PT)	Pedrossian Neto (PSD)
Jamilson Name (PSDB)	Professor Rinaldo (Podemos)
Junior Mochi (MDB)	Renato Câmara (MDB)
Lia Nogueira (PSDB)	Zeca do PT (PT)
Lidio Lopes (Patriota)	Zé Teixeira (PSDB)
Londres Machado (PP)	
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE Ato 62 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 13.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)
FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Ato 63 - MD de 13/03/2024, publicado no DOALMS 2619 de 27/03/2024, pág. 14.	
Lidio Lopes (Patriota) - Coordenador	João Henrique (PL)
Caravina (PSDB)	Lia Nogueira (PSDB)
Coronel David (PL)	Marcio Fernandes (MDB)
Jamilson Name (PSDB)	Zeca do PT (PT)



Consolidação de Leis Estaduais

Poder Legislativo	Tribunal de Contas	
Poder Executivo	Poder Judiciário	
Defensoria Pública	Ministério Público	
Denominação de Vias, Logradouros Públicos e Próprios		
Direitos às Mulheres	Ambientais	
Tributárias	Saúde	Utilidade Pública
Datas e Eventos Comemorativos	Proteção e Defesa do Consumidor	

Clique na consolidação desejada ou [aqui](#) para acessar a página contendo todas as Consolidações de Leis Estaduais de Mato Grosso do Sul.



Clique na imagem ou [aqui](#) para acessar o documento Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul Comentada - Volume 1 e Volume 2.

CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - ANEXO À LEI Nº 3.945, DE 4 DE AGOSTO DE 2010.

DATA COMEMORATIVA	EVENTOS NO ESTADO/MS	LEI Nº	DATA DA LEI	D.O. Nº	DATA PUBL.
Meses/abril e maio	Festa do Peão de Boiadeiro em Aparecida do Taboado	3.619	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês de maio	Mês de Conscientização sobre a Doença Celiaca, Maio Verde	6.215	8/4/2024	11.461	9/4/2024
1º de maio	Dia Estadual da Solidariedade	4.577	9/10/2014	8.776	10/10/2014
2 de maio	Dia Estadual de Combate ao Assédio Moral e Sexual contra Mulheres no Ambiente de Trabalho	5.699	10/8/2021	10.603	12/8/2021
Semana do dia 7 de maio	Semana de Conscientização e Prevenção aos Males Causados pelo Uso Intenso de Celulares, Tablets e Computadores por Bebês e Crianças	6.092	14/7/2023	11.214	17/7/2023
12 de maio	Dia Estadual de Conscientização da Fibromialgia	5.452	10/11/2019	10.047	11/12/2019
13 de maio	Dia Estadual do Zootecnista	5.211	12/6/2018	9.675	14/6/2018
14 de maio	Dia do "Povo Paraguaio"	2.235	29/5/2001	5.519	30/5/2001
14 de maio	Semana de Informação e Conscientização sobre a Apraxia de Fala na Infância	5.940	19/8/2022	5.920	22/8/2022
14 de maio	Campanha "Com o Coração de Mulher"	6.142	29/11/2023	11.334	30/11/2023
15 de maio	Dia Estadual do Assistente Social	4.233	30/7/2012	8.243	31/7/2012
15 de maio	Dia Estadual do Movimento Pestalozziano	4.794	21/12/2015	9.071	22/12/2015
15 de maio	Dia Estadual da Guarânia e da Polca Paraguaia	5.935	19/8/2022	5.920	22/8/2022
16 de maio	Dia Estadual do Trabalhador na Coleta de Resíduos e Limpeza Pública Urbana (Gari)	3.754	5/10/2009	7.557	6/10/2009
16 de maio	Festa comemorativa a São Luiz Orione	5.029	25/7/2017	9.458	26/7/2017
17 de maio	Semana de Sensibilização à Doença Neurofibromatose	6.097	16/8/2023	11.244	17/8/2023
19 de maio	Semana Estadual de Doação de Leite Humano	4.576	9/10/2014	8.776	10/10/2014
21 de maio	Dia do Fiscal Estadual Agropecuário	4.923	28/9/2016	9.259	29/9/2016
22 de maio	Cavalgada	4.117	15/11/2011	8.076	28/11/2011
24 de maio	Dia Estadual do Povo Cigano	4.192	18/5/2012	8.195	21/5/2012
24 de maio	Semana Estadual da Conscientização sobre a Esquizofrenia	5.881	16/5/2022	10.834	17/5/2022
28 de maio	Dia Estadual do Brincar	4.562	18/8/2014	8.740	19/8/2014
28 de maio	Dia Estadual de Combate à Mortalidade Materna	5.411	9/10/2019	10.005	14/10/2019
Mês/maio	Festa da Língua de Maracaju	3.534	27/6/2008	7.242	30/6/2008
Mês/maio	Feira Agropecuária de Jardim - EXPOJARDIM	3.574	30/10/2008	7.329	31/10/2008
Mês/maio	Festa de Nossa Senhora Auxiliadora em Rio Verde	3.617	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/maio	Exposição Agropecuária de Camapuã	3.618	19/12/2008	7.366	22/12/2008
Mês/maio	Festa do Divino Espírito Santo em Rio Brilhante	3.735	18/9/2009	7.546	21/9/2009
Mês/maio	Festa de Santa Rita de Cássia, em Nioaque	3.753	5/10/2009	7.557	6/10/2009
Mês/maio	Dia da Cavalgada Feminina	4.554	9/7/2014	8.712	10/7/2014
Mês/maio	Exposição Agropecuária de Deodápolis (EXPOAD), denominada Festa do Peão	4.965	29/12/2016	9.318	30/12/2016
Mês/maio	Maio Laranja	5.118	26/12/2017	9.561	27/12/2017
Mês/maio	Exposição Agropecuária, Industrial e Comercial de Dourados - EXPOAGRO	5.347	30/5/2019	9.914	31/5/2019
Mês/maio	Cavalgada do Município de Selvíria-MS	5.417	22/10/2019	10.012	23/10/2019
Mês/maio	Mês Maio Furta-Cor	6.121	9/10/2023	11.291	10/10/2023
1ª semana/maio	Semana Estadual de Conscientização e Reflexão sobre o Autismo no Estado de Mato Grosso do Sul	4.199	23/5/2012	8.198	24/5/2012
1ª quinzena/maio	Festa de Nossa Senhora de Fátima em Rio Negro	3.664	4/5/2009	7.451	5/5/2009
1ª quinzena/maio	Festa da Farinha de Anastácio	3.684	1º/6/2009	7.471	2/6/2009
1ª quinzena/maio	Festa do Peão de Boiadeiro de Angélica	5.253	11/9/2018	9.739	12/9/2018
1ª quinzena/maio	Encontro Regional de Veículos Antigos de Dourados/MS	6.011	21/12/2022	11.020	22/12/2022
2ª semana/maio	Semana de Combate à Pedofilia	3.707	13/7/2009	7.499	14/7/2009
3º sábado/maio	Torneio de Pesca Esportiva de Três Lagoas / SUCURIU FISH	4.473	20/2/2014	8.622	21/2/2014
3º sábado/maio	Dia Estadual dos Aventureiros Adventistas	5.261	17/10/2018	9.763	18/10/2018
3ª semana/maio	Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais	5.953	19/9/2022	10.944	20/9/2022
Semana do 3º domingo/maio	Semana Estadual de Incentivo à Saúde Mamária	3.381	19/6/2007	6.991	20/6/2007
Último sábado de maio	Festa do Milho do Município de Jateí	5.194	17/5/2018	9.658	18/5/2018
Última semana de maio	Semana Estadual de Conscientização sobre a Carga Tributária	5.949	15/9/2022	10.942	16/9/2022



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
MATO GROSSO DO SUL

O Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul foi instituído pela Resolução 29/11, de 13 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial nº 7.989, de 14 de julho de 2011, e se pauta nas disposições do art. 5º, XXXIII, e do art. 37, § 1º, da Constituição da República, que preveem a publicidade pelos órgãos públicos dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de interesse particular, coletivo ou geral, e nas disposições do art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da responsabilidade na gestão fiscal de planejamento e transparência.

<http://diariooficial.al.ms.gov.br>
Telefone para contato: (67) 3389-6243